LEI Nº 4.051, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012

Autoriza desafetação e permuta de terrenos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica desafetado do uso comum do povo, o lote de terras nº **13 da quadra nº 15, com área de 21.967,28 m2**, situado no Jardim Paulista II, neste Município e Comarca, com divisas e confrontações constantes da Matricula nº 28.176 do 2º Serviço Registral desta Comarca, de propriedade do **Município de Arapongas.**

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a permutar o lote de terras nº **13 da quadra nº 15, com área de 21.967,28 m2**, descrito no artigo anterior, com o lote de terras sob nº **110/111-1, com área de 21.854,76 m2,** situado na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, com divisas e confrontações constantes da matricula nº 25.561 do 2º Serviço Registral desta Comarca, de propriedade de **Santa Alice – Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda.**

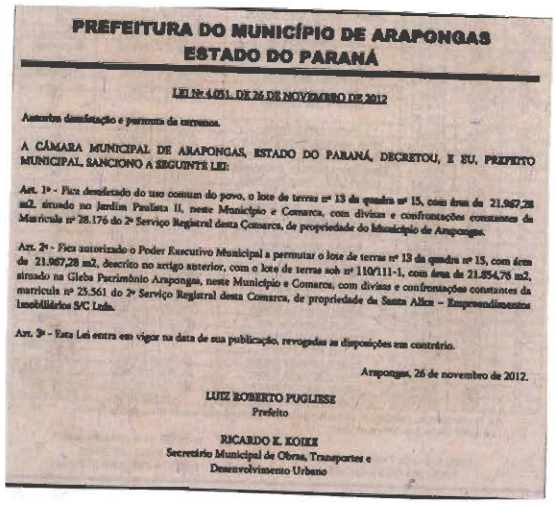
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 26 de novembro de 2012.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

RICARDO K. KOIKE
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte e no
Diário Oficial do Município
Em 27 / 11 / 2012
Katia Niquelon
Funcionária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 4.051, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012

Autoriza desafetação e permuta de imóveis.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica desafetado do uso comum do povo, o lote de terras nº 13 da quadra nº 15, com área de 21.987,28 m2, situado no Jardim Paulista II, neste Município e Comarca, com divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 28.176 do 2º Serviço Registral desta Comarca, de propriedade do Município de Arapongas.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a permutar o lote de terras nº 13 da quadra nº 15, com área de 21.987,28 m2, descrito no artigo anterior, com o lote de terras sob nº 110/111-1, com área de 21.854,76 m2, situado na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, com divisas e confrontações constantes da matrícula nº 25.561 do 2º Serviço Registral desta Comarca, de propriedade da Santa Alice – Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 26 de novembro de 2012.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

RICARDO K. KOIKE
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em, 27 / 11 / 2012
Funcionário